PRODEB
TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E SEGURANÇA.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PRODEB/DE/CL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a proponente PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A, CNPJ nº 23.009.587/0001-03, Inscrição Municipal nº 4.BR099-9, situada à Al. Rio Negro, nº 1030, Cond. Stadium Escr. 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri/SP, CEP 06.454-000, neste ato representada pela Sra. Geysa Karla Monteiro Barreto, portadora da cédula de identidade nº 94014032510, emitida por SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 797.963.463-20, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do rito similar ao Pregão Eletrônico nº 023/2025, processo administrativo SEI nº 065.10933.2025.0012528-01, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** em proveito da PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024 e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133 e 14.634, bem como pela Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal 11.462/2023 e suas alterações, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, do Decreto Estadual nº 23.113 de 09 de outubro de 2024, Decreto Estadual nº 22.888, de 26 de junho de 2024 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação do sistema de registro de preços para contratação de licenças Red Hat por subscrição de 12 meses, treinamento, serviços especializados em Red Hat e de gerenciamento de contas, em lote único,, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos previstos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo de validade do registro será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.3 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da PRODEB, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a sua conveniência, até o limite estabelecido.

1.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do FORNECEDOR com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando as UNIDADES PARTICIPANTES por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar as contratações, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, conforme previsto no art. 140 do RLC da PRODEB.

1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, em razão do quanto disposto no art. 137, §2º do RLC da PRODEB e no Decreto 11.462/2023, sendo permitido acréscimos apenas nos contratos dela decorrentes, desde que observados os limites fixados na Lei nº 13.303/2016 e as condições dispostas no referido Regulamento.

2. PREÇO

1.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas encontram-se adiante especificados no demonstrativo que segue:

1.1.1 A proposta de preço da empresa arrematante consta como Anexo II da presente Ata de Registro de Preços.

VALOR GLOBAL: R$32.117.471,30 (trinta e dois milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos).

2.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

2.3 A PRODEB, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no seu *site* oficial os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos preços de mercado.

2.4.1 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PRODEB promover as negociações junto ao beneficiário da ata, nos termos do artigo 141 do RLC da PRODEB, e demais disposições contidas no Regulamento.

2.5. A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente Registro de Preços consta como **Anexo I** a esta ata.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Previsão Orçamentária da PRODEB.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2025, devendo ser observados os limites quantitativos previstos no Decreto Federal nº 11.462/23, no RLC da PRODEB e as regras definidas no Termo de Referência, podendo o beneficiário da ata de registro de preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a PRODEB.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições das minutas de contratos constantes do instrumento convocatório, especialmente quanto: a vigência contratual; a prestação de garantias; o reajustamento e revisão; as hipóteses de alteração; a execução e fiscalização do contrato e o recebimento do objeto.

5.1.1 A critério da PRODEB, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso.

5.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas nas minutas de contrato constantes do convocatório.

5.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 167 do RLC da PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 212 do referido Regulamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela PRODEB.

5.2.1 A critério da PRODEB a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador, conforme orientações traçadas no Edital.

5.2.2 A recusa do FORNECEDOR em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

5.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

5.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

5.5 A PRODEB solicitará ao fornecedor, por escrito, através de instrumentos hábeis, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

5.6 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a PRODEB poderá convocar os demais FORNECEDORES que tenham os seus preços registrados no cadastro reserva, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

6. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As alterações contratuais deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contratos destinadas a cada ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

7. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

7.1 Dos preços registrados em Ata:

7.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à área gerenciadora da PRODEB promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos.

7.1.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a área gerenciadora da PRODEB convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2 Dos preços dos contratos decorrentes do registro de preços:

7.2.1 As alterações dos preços previstos nos contratos deverão obedecer ao quanto previsto nas minutas de contrato destinada ao ente sacador da presente Ata, de acordo com a legislação pertinente.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 Em consonância com o art. 144 do RLC da PRODEB, o registro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: descumprimento das condições da ata de registro de preços sem motivo justificado; não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido na ata, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer a aplicação de sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a PRODEB; sofrer a aplicação de sanção impeditiva para licitar e contatar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública de todos os entes federativos; sofrer a aplicação de sanção impeditiva para licitar e contratar com todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado da Bahia, instituída por lei competente; der causa à rescisão de contrato decorrente de registro de preços; der causa a qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

8.2 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; a pedido do fornecedor.

8.3 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato: greve geral; calamidade pública; interrupção dos meios de transporte; condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.4 Na hipótese de calamidade pública deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela PRODEB como pertinentes e suficientes para justificar a medida.

8.5 A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela PRODEB será formalizado por despacho do Diretor Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. PENALIDADES

9.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 47 e 48 da Lei estadual nº 14.634/2023, sujeitando-se os infratores às cominações legais, conforme previsto no Seção II do Capítulo VI do RLC da PRODEB.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

11. FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

À Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB
Edital PE nº 023/2025 Processo SEI nº 065.10933.2025.0012528-01
Processo Administrativo nº 25/135-00

PROPOSTA DE PREÇOS

GEYSA KARLA MONTEIRO BARRETO, casada, contadora, nascida em 22/03/1980, inscrita no CPF sob n° 797.963.463-20, portadora do RG sob o n° 94014032510 - SSP/CE residente na Rua da Paz Nº 470 Apt. 1303 – Mucuripe – Fortaleza/CE, como representante devidamente constituída da empresa PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 23.009.587/0001-03, considerando as informações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, segue proposta de preços:

Item	Part Number	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário 12 meses (R$)	Valor Total 12 meses (R$)
1	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	UN	32	R$ 39.922,81	R$ 1.277.529,92
2	MW02000	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	32	R$ 43.116,78	R$ 1.379.736,96
3	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	UN	10	R$ 103.800,48	R$ 1.038.004,80
4	MW04348	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 Sockets up to 128 Cores)	UN	12	R$ 359.308,19	R$ 4.311.698,28
5	MW04620	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Premium (1-2 Sockets up to 128 cores)	UN	16	R$ 194.026,03	R$ 3.104.416,48
6	MCT4546	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	22	R$ 15.968,92	R$ 351.316,24
7	MCT4792	Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores)	UN	16	R$ 143.723,27	R$ 2.299.572,32
8	MW03815	Red Hat OpenShift Virtualization Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores)	UN	40	R$ 21.775,89	R$ 871.035,60
9	MW04379	Red Hat OpenShift Kubernetes Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 Cores)	UN	32	R$ 95.815,51	R$ 3.066.096,32
10	MW04125	Red Hat Advanced Cluster Management for Virtualization	UN	40	R$ 15.968,92	R$ 638.756,80

pmgt.com.br

		(Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 128 cores)				
11	MW02585	Red Hat Developer Hub. Premium (10 users)	UN	10	R$ 43.552,78	R$ 435.527,80
12	MW01370	Red Hat OpenShift Dedicated Worker Node on Customer Cloud Subscription (4 vcpu)	UN	64	R$ 10.289,95	R$ 658.556,80
13	MW01371	Red Hat OpenShift Dedicated on Customer Cloud Subscription (Cluster Fee, 1 Cluster)	UN	4	R$ 3.189,98	R$ 12.759,92
14	MW02562	Red Hat Service Interconnect, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	16	R$ 35.930,81	R$ 574.892,96
15	MCT4721	Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)	UN	16	R$ 7.984,95	R$ 127.759,20
16	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite, Premium	UN	25	R$ 39.980,80	R$ 999.520,00
17	RH00008	Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)	UN	10	R$ 12.619,93	R$ 126.199,30
					Valor Total (Itens 1 a 17) (A) R$	**R$ 21.273.379,70**
Item	**Part Number**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário 12 meses (R$)**	**Valor Total 12 meses (R$)**
Serviço Especializado Red Hat Openshift						
18	RH-GPS / MW-GPS	Red Hat Services - Serviços Especializados Red Hat	UST	10000	R$ 800,00	R$ 8.000.000,00
					Valor Total (Item 18) (B) R$	**R$ 8.000.000,00**
Item	**Part Number**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário 12 meses (R$)**	**Valor Total 12 meses (R$)**
Treinamento						
19	MCT0032US	Red Hat Training Unit	UT	400	R$ 1.600,00	R$ 640.000,00
					Valor Total (Item 19) (C) R$	**R$ 640.000,00**
Item	**Part Number**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário 12 meses (R$)**	**Valor Total 12 meses (R$)**
20	MCT3325	Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform (01 ano, visitas semanais remotas)	UN	2	R$ 367.348,60	R$ 734.697,20
21	MCT4719	Technical Account Management Services for Red Hat AI Platforms (01 ano, visitas semanais remotas)	UN	2	R$ 367.348,60	R$ 734.697,20

pmgt.com.br

22	MCT1350	Technical Account Management Services for Red Hat Middleware (01 ano, visitas semanais remotas)	UN	2	R$ 367.348,60	R$ 734.697,20
					Valor Total (Itens 20 a 22) (D) R	**R$ 2.204.091,60**
					VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (A + B + C + D): R$_____	**R$ 32.117.471,30**

TOTAL GLOBAL GRUPO A	**R$ 21.273.379,70**
TOTAL GLOBAL GRUPO B	**R$ 8.000.000,00**
TOTAL GLOBAL GRUPO C	**R$ 640.000,00**
TOTAL GLOBAL GRUPO C	**R$ 2.204.091,60**

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (A + B + C + D): R$_____	**R$ 32.117.471,30**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Valor total: trinta e dois milhões e cento e dezessete mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos.
Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Demais condições conforme Edital e Termo de Referência.

Barueri/SP, 22 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

GEYSA KARLA MONTEIRO BARRETO:79796346320

Assinado digitalmente por GEYSA KARLA MONTEIRO BARRETO:79796346320
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=39148904000102, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GEYSA KARLA MONTEIRO BARRETO:79796346320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.22 16:25:38-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Pmgt – Projetos de Modernização, Gestão e Tecnologias S/A
CNPJ: 23.009.587/0001-03
Geysa Karla Monteiro Barreto
Gestora Administradora
CPF: 797.963.463-20

pmgt.com.br

Documento assinado eletronicamente por **Geysa Karla Monteiro Barreto**, **Usuário Externo**, em 30/12/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00130683889** e o código CRC **FE5E05E6**.

Referência: Processo nº 065.10933.2025.0012528-01 SEI nº 00130683889